



REGULAMENTO DA ESCOLA SUPERIOR DO IAB - ESIAB -

TÍTULO I COMPOSIÇÃO GERAL

CAPÍTULO I Da Escola e suas finalidades

Art. 1º A Escola Superior do IAB (ESIAB), criada e implantada em 2018, é órgão do Instituto dos Advogados Brasileiros com o objetivo de promover estudos e pesquisas sobre a advocacia, as carreiras jurídicas, os Poderes da República, as instituições públicas e a sociedade; realizar cursos de formação, aperfeiçoamento, capacitação e extensão a fim de atender a comunidade jurídica e afins, além de desenvolver a cultura acadêmica nas instituições parceiras.

§ único - A Escola funcionará, também, como centro permanente de estudos e pesquisas multidisciplinares, contribuindo para a interface de conhecimentos jurídicos.

Art. 2º São finalidades específicas da ESIAB:

- a) Difundir o conhecimento através da realização de eventos como debates, seminários, conferências, entre outros;
- b) Promover e realizar estudos e pesquisas sobre temas doutrinários de relevante interesse para o direito e a sociedade;



ESIAB

ESCOLA SUPERIOR DO INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS

- c) Desenvolver cursos jurídicos e de áreas afins visando formar, capacitar, aperfeiçoar e aprimorar a cultura jurídica da advocacia e demais carreiras do meio jurídico e afins;
- d) Fomentar a prática da pesquisa jurídica no IAB e em parcerias com instituições de ensino do país e do exterior;
- e) Estimular a troca de conhecimentos e saberes jurídicos, através de processos colaborativos e/ou em parceria com setores públicos e privados, em temas de relevante interesse jurídico e social.

Art. 3º Na Escola poderão ser realizados qualquer tipo de modalidade de evento jurídico ou de natureza multidisciplinar, além de cursos, desde que propostos ou autorizados por sua Diretoria.

TÍTULO II ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I Da Organização Geral

Art. 4º A Diretoria da Escola, designada pela Presidência do IAB, a esta subordinada, será composta por 03 (três) membros dentro os associados do IAB, que exercerão as funções acadêmicas, de pesquisa e social.



§ 1º – As funções de tesouraria competem ao Diretor Financeiro do IAB.

§ 2º - As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria simples dos presentes à reunião previamente convocada com a ciência da Presidência do IAB, a quem caberá o voto de qualidade em caso de empate nas votações.

CAPÍTULO II

Da Direção da ESIAB

Art. 5º - A Diretoria se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, ou, extraordinariamente, sempre que for necessário.

Art. 6º - Os Diretores da Escola são membros efetivos do IAB, em dia com suas obrigações sociais e nomeados pela Presidência, com tratamento estatutário e regimental, equivalente aplicado aos membros das comissões permanentes do Instituto.

Art. 7º A Diretoria da Escola enviará, no final de cada ano, uma previsão orçamentária para o funcionamento da Escola, devendo prestar contas ao Diretor Financeiro do IAB por documentos hábeis de comprovação de despesas.

Art. 8º A Diretoria desenvolverá as parcerias acadêmicas através dos convênios realizados/firmados pelo IAB, além dos eventos, cursos etc., em consonância com a finalidade a que se destina.



ESIAB

ESCOLA SUPERIOR DO INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS

Parágrafo Único – A Diretoria divulgará, ao final de cada ano, um indicativo de calendário acadêmico, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidades externas, mas a critério desta direção.

Art. 09 - Compete a Presidência do IAB a exoneração, substituição ou afastamento de qualquer dos Diretores da Escola, observadas as regras regimentais e estatutárias do Instituto.

Art. 10 – As reuniões da Diretoria poderão ser convocadas e realizadas com mediação tecnológica, utilizando-se para tal instrumento hábil e eficaz de comunicação, por escolha da Diretoria e previamente definido em reunião ordinária presencial.

Parágrafo Primeiro - Na impossibilidade de realização de reuniões mensais, a Diretoria se reunirá pelo menos 04 (quatro) vezes ao ano, tendo como objetivo principal o seguinte:

a) Na primeira quinzena de março, com maioria dos membros, deliberar sobre a manutenção do calendário acadêmico apreciado em dezembro do ano anterior ou modificá-lo, além de tratar dos demais assuntos de interesse geral da Escola que estejam pendentes de encaminhamento;

b) Na primeira quinzena de junho e na primeira quinzena de agosto, com qualquer número, para dispor sobre assunto referente às atividades da Escola, sejam acadêmicas, de pesquisa ou sociais.



ESIAB

ESCOLA SUPERIOR DO INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS

c) Na última quinzena de novembro para dispor sobre o calendário acadêmico do ano vindouro e demais assuntos pendentes de resolução.

Parágrafo Segundo – É vedada qualquer alteração no calendário que não tenha sido previamente comunicada em Reunião da Diretoria da Escola;

Art. 11 - Caberá à Diretoria da ESIAB realizar e/ou promover os cursos previstos nos Convênios firmados entre o IAB e a Escola Superior da Advocacia da OAB/RJ (ESA) e a Escola Nacional da Advocacia (ENA) do Conselho Federal da OAB, com este objetivo e nos limites das regras convencionadas.

Art. 12 - A ESIAB será representada por qualquer dos diretores, desde que ciente a Presidência do IAB, em eventos de natureza jurídica ou afim, no Instituto ou fora dele.

Art. 13 - A Diretoria poderá, em complemento a este Regulamento, baixar normas especiais relativas aos cursos da Escola, notadamente quanto ao calendário acadêmico, professores, currículos, matrículas e, ainda, para realização e/ou publicação de pesquisas, seus eventos jurídicos e sociais, entre outros que porventura se façam necessários.

Parágrafo único – Compete a Presidência do IAB cancelar os novos atos normativos, antes de sua publicação.



ESIAB

ESCOLA SUPERIOR DO INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS

CAPÍTULO III

Das Disposições Finais

Art. 14 - Na execução deste Regulamento deverão ser observadas as normas gerais estatutárias do Instituto dos Advogados Brasileiros (IAB).

Art.15 - O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições existentes e em contrário ao presente Regulamento.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2018.

Rita de Cássia Sant'Anna Cortez

Presidente Nacional do IAB

Comissão Especial do IAB para implantação da Escola (ESIAB):

Claudio Carneiro Bezerra Pinto Coelho

Angela Dias Mendes

Paulo Renato Fernandes da Silva